CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 003/86 DE 24 DE MARÇO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANCISCO SOARES MAIA, presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou e EU, promulgo a presente:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados com os vencimentos e salários correspondentes, os cargos e funções constantes dos anexos A, B, C, D e E desta Lei.

Art. 2º -Os valores realativos aos cargos em comissão e funções gratificadas são os constantes dos anexos F e G desta lei.

Art. 3º -As demais regulamentações relativas a este Quadro de Pessoal estão contidas nas Leis nºs 14 de 12 de Setembro de 1983; 34 de 28 de Maio de 1984; 32 de 21 de Maio de 1984 e 39 de 31 de Maio de 1984.

Art. 4º -É fixado em Cz$-40,00 (quarenta cruzados), o valor da cota, por dependente, do slário-família devido aos servidores Municipais e Estatutários.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de março de 1986.

Art. 6º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 24 de março do ano de 1986.

FRANCISCO SOARES MAIA
Presidente.